



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO

" LEI Nº 031/77 "

Súmula : Dispõe sobre a criação de Escola Municipal, dá denominação e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

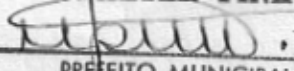
Artigo 1º - Fica criada a "Escola Municipal Carlos Chagas", situada na Gleba 4 - Unidade 10 - Parcela 77, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a criação da Escola em lide, correrão por conta de dotações vigentes no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 1977.-

WALTER PINA


PREFEITO MUNICIPAL